

**PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE  
A FACULDADE DE MOTRICIDADE HUMANA DA  
UNIVERSIDADE TÉCNICA DE LISBOA  
E A ASSOCIAÇÃO DE EMPRESAS PORTUGUESAS DE ACADEMIAS  
E DE GINÁSIOS**

A Faculdade de Motricidade Humana - representada pelo Presidente do Conselho Directivo, Professor Doutor José Alves Diniz, ou primeiro outorgante, e a Associação de Empresas Portuguesas de Academias e de Ginásios - representada pelo seu Presidente, Dr. José Luís Costa, ou segundo outorgante, celebram entre si o presente protocolo destinado à promoção de actividades conjuntas, visando contribuir para a promoção da actividade física e do desporto numa perspectiva de melhoria da saúde da população em geral e da qualidade das acções específicas das duas instituições.

**1º  
Âmbito**

Com vista a atingir as finalidades deste protocolo, as duas instituições comprometem-se a promover acções conjuntas de investigação, formação e prestação de serviços nas áreas em que as suas vocações e especializações próprias se completem.

**2º  
Acções de Cooperação**

Sem prejuízo de outras acções que posteriormente venham a ser definidas no âmbito deste protocolo, os outorgantes garantem, desde já, cooperação nas seguintes iniciativas:

- 2.1. Cooperação das duas instituições em acções comuns, particularmente na promoção de estudos e projectos de investigação, quer esses sejam liderados por uma das duas instituições, ou por uma terceira entidade.
- 2.2. Participação de docentes da FMH em programas de formação, seminários e cursos breves promovidos pela AGAP e seus associados.
- 2.3. Apresentação conjunta de candidaturas a projectos e programas nacionais ou internacionais de interesse e no âmbito das missões próprias das duas instituições.
- 2.4. Colaboração da AGAP proporcionando estágios de formação dos estudantes da FMH.

### 3º

#### Processo de Cooperação

- 3.1. Qualquer acção de cooperação não prevista no número anterior deste protocolo será solicitada expressamente pelo Conselho Directivo da Faculdade de Motricidade Humana ou pela Direcção da Associação de Ginásios e Academias de Portugal, quando pertinente.
- 3.2. Para cada acção conjunta de cooperação prevista nos pontos 2.1, 2.2., 2.3. e 2.4. deste protocolo será assinado um contrato conjunto estabelecendo e regulando as condições dessa cooperação.
- 3.3. A responsabilidade e as condições em termos financeiros de cada acção de cooperação ficarão devidamente expressas nos contratos que formalizem essas acções de cooperação.

### 4º

#### Início e Termo do Protocolo

Este protocolo entra imediatamente em vigor e poderá ser reexaminado a todo o momento pelas duas partes, sendo automaticamente renovado todos os anos, caso não exista denúncia do protocolo.

A denúncia do protocolo por qualquer das partes poderá ser feita com a antecedência de seis meses, ou em qualquer momento, por comum acordo, sem prejuízo das actividades que estiverem a decorrer.

Cruz Quebrada, em 15 de Dezembro de 2006

O Presidente do Conselho Directivo da  
Faculdade de Motricidade Humana

(Prof. Doutor José Alves Diniz)

O Presidente da Associação de Ginásios e  
Academias de Portugal

(Dr. José Luís Costa)